



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **IMPRESSA NACIONAL**, E
A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA**, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 00034.001556/2016-00

TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 01/2016

A **Imprensa Nacional - IN**, inscrita no CNPJ/MF 04.196.645.001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06 Lote 800, Brasília-DF, representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Alexandre Retamal Barbosa**, portador do Documento de Identidade nº 104281001 – IFP/RJ, e do CPF nº 041.330.817-06, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 521, de 11 de maio de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a **Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República**, com sede no Palácio do Planalto, Anexo 2 – Ala A Sala 208, CEP 20211-350, representado pelo senhor **Gilton Saback Maltez**, portador da Carteira de Identidade RG nº 371.313/SSP/DF, CPF nº 116.995.821-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posterior alterações, no que couber, ao Decreto nº 6.170/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre a Imprensa Nacional e a Presidência da República, no sentido de haver parceria para a prestação de serviços de fornecimento de lanches, visando suprir a demanda de servidores lotados nas Coordenações de Editoração Eletrônica dos Jornais Oficiais - COEJO e de Produção – COPRO cujas atividades laborais ocorrem no horário compreendido entre 23 h às 6h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PARCERIA:

2.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações das partes:

2.1.1 Imprensa Nacional:

- a) Retirar os lanches entre 18h00 e 18h:30min;
- b) Transferir os recursos orçamentários e financeiros para arcar com os custos de que trata o presente termo de execução.

Secretaria de Administração:

- a) Fornecer 50 (cinquenta) lanches diários para atendimento à Imprensa Nacional, no valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);
- b) Restituir os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e/ou correções que venham a ser constatados, os quais serão devolvidos antes do encerramento do exercício;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

O presente termo será administrado por fiscais indicados pelas partes.

3.1 SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os fiscais ficarão responsáveis pela administração deste instrumento, observados os procedimentos e requisitos legais, regulamentares e administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 A Imprensa Nacional deverá descentralizar para a **UASG 110001/00001** – Presidência da República, os créditos orçamentários e recursos financeiros correspondentes ao montante referente ao valor diário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total de **R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais)**, relativo ao fornecimento de 3.600 lanches.

- Classificação contábil:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Fonte	PTres	Ação
04662203828040001	3.3.390.39.41	150	085591	2804

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Termo terá a vigência por um período de **06 (seis) meses**, contados da data de **sua assinatura**. Podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela Imprensa Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias.

Brasília, 20 de maio de 2016.

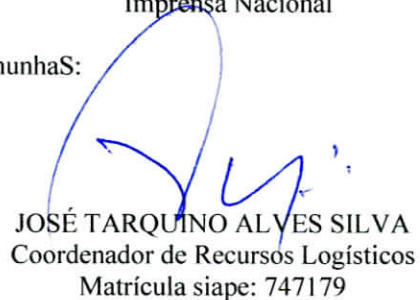


ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA
Diretor-Geral
Imprensa Nacional

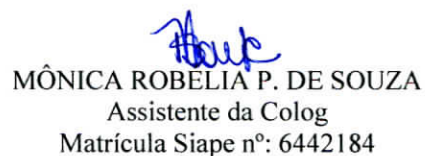


GILTON SABACK MALTEZ
Secretário de Administração da Casa Civil da
Presidência da República

TestemunhaS:



JOSÉ TARQUINO ALVES SILVA
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula siape: 747179



MÔNICA ROBELIA P. DE SOUZA
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184